## CONTRATO N.º 0003/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato de Obra firmado em 07/11/2013 (Contrato n.º 0133/2013-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0553/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda – ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado por seu Diretor Geral MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.441.949/0001-00, com sede na Rua Edson Passos, n.º 157, sala 204, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo SR. ROMEU JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4909856 expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 694.469.036-53 residente e domiciliado na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, n.º 625, Bairro Três Pocos, em Volta Redonda/RJ, assinam o presente TERMO ADITIVO DE N.º 02 ao contrato de obra firmado em 07/11/2013 (Contrato n.º 0133/2013-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de contenção à montante do Centro Intensivo de Atendimento do DEGASE (Departamento Geral de Ações Socioeducativas), Bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0553/2013-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 228 do processo administrativo n.º 0553/2013-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral às fls. 232 do processo supracitado, o prazo máximo para a completa execução da obra de contenção à montante do Centro Intensivo de Atendimento do DEGASE (Departamento Geral de Ações Socioeducativas), Bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo de n.º 01 Contrato n.º 0151/2013-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **60** (sessenta) dias corridos, a contar de **17/01/2014** com o término previsto para o dia **17/03/2014**, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

# **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0133/2013-FURBAN/VR, e do Termo Aditivo de n.º 01 – Contrato n.º 0151/2013-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** Romeu José Fernandes RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-ME Volta Redonda/RJ.

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1) Ana Cristina Bernardo Campos
- 2) Maria Francisca do Carmo.

